



Câmara Municipal de Ouro Branco



PROCURADORIA JURÍDICA PARECER 37/2022

Projeto de Lei nº: 15/2022.

Objeto: Declara a cultura evangélica patrimônio imaterial do Município de Ouro Branco e inclui sua celebração no calendário oficial do município e dá outras providências.

O Projeto de Lei sob análise está acompanhado da justificativa e nota-se que tem como objetivo declarar a cultura evangélica patrimônio imaterial e instituir no Calendário de Eventos do Município de Ouro Branco, que será realizado anualmente no dia 31 de outubro de cada ano.

Busca o referido Projeto de Lei, regulamentar, através do poder público municipal, em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas de Ouro Branco a execução conjunta do evento.

Está redigido dentro da técnica legislativa recomendada pela Lei Complementar 95/1998, como também pelas alterações da Lei complementar 107/2001.

Não fere o princípio constitucional.

A deliberação, quanto ao mérito é dos membros desta Casa Legislativa, sua competência encontra suporte no art. 26, inciso I da Lei Orgânica do município de Ouro Branco, com o quorum de votação determinado no caput do art. 51.

O Projeto de Lei deve ser encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, nos moldes dos artigos 18 e 21 do Regimento interno para apreciação e parecer.

É o que nos parece, s.m.j.

Ouro Branco, 15 de fevereiro de 2022.


Dra. Grazielle A. P. Ribeiro
Procuradora Geral da Câmara
Municipal de Ouro Branco

Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ouro Branco